



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

### **DECRETO Nº 104/2022** **05/12/2022**

#### **SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria de n.º 170 de 25 de Abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013 do MPS (Ministério da Previdência Social) e Resolução n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Banco Central do Brasil, resolve

#### **D E C R E T A R:**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição da Comissão constante do Decreto de n.º 060/2019 de 14/08/2019 do Comitê de Investimentos os quais incumbir-se-ão na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência ficando assim composta.

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO	Gestor
JOILSON GROSSELLI GALVAO	Presidente Conselho Administração
RENATA MARQUETTI ROSSETIM	Membro
IVONETE BEATRIZ WEBER	Membro
RENAN LANGER	Membro
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS	Membro

**Art. 2º -** O Comitê de Investimento é órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da Política de Investimentos, sendo instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do **RPPS**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

**Art. 3º -** Os membros do Comitê de Investimentos serão, preferencialmente Servidores Titulares de Cargo de Provimento Efetivo e a Comissão será presidida sempre pelo Gestor do Comitê de Investimentos do **RPPS**.

**Art. 4º -** Todos os membros que compuserem o Comitê de Investimentos do **RPPS** deverão ser aprovados previamente em exame de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência (SPREV).

**Art. 5º** - A definição das aplicações dos recursos financeiros terão como fundamentos:

1. Política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis de Laranjeiras do Sul-PR.
2. Disposições contidas nos Incisos IV, V e VI do art. 6.º, da Lei Federal de n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998;
3. Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução n.º 4.963 de 25/11/2021, expedida pelo Banco Central do Brasil ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
4. Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
5. Indicadores econômicos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4037 – de 07/12/2022